



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

Ofício: 29/2020

Munhoz-MG, 27 de fevereiro de 2020.

**Assunto: Comunicação de vetos e encaminhamento de suas razões**

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Munhoz Estado de Minas Gerais, Otavio Luiz de Souza, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município, vem através deste, comunicar a Vossa Excelência e a seus pares, que foi **VETADA integralmente o Projeto de Lei nº 01 de 20 de janeiro de 2020, que “dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da câmara municipal de Munhoz e dá outras providencias”**. pelas razões a seguir expostas:

## 1 – Das Razões

É inconteste que o município enfrenta momentos de crises e a busca por regulamentar os valores dos servidores municipais tem sido uma luta constante, haja vista que para discrepância gigantesca entre os rendimentos dos servidores do legislativo e os do executivo.

Conforme podemos evidenciar em 2017, por meio da Lei complementar 88, foi regulamentado os valores dos servidores que compõem os quadros do legislativo equiparando os mesmos ao dos municípios vizinhos.

O referido projeto de lei aprovado pela câmara municipal e encaminhado para sancionamento por parte do executivo não veio munido de impacto orçamentário e nem mesmo de declaração do ordenador de despesa, além de violar o princípio da moralidade a concessão de mais reajuste aos servidores do legislativo em tempos tão difíceis de ser suportado.

Em contrapartida temos os servidores do executivo que desde meados de

---

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.

Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

2009 não possuem reajustes, haja vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, ante o fato é evidente que não é moral novo reajuste ao poder legislativo mesmo que ainda não seja ilegal, pois é evidente a discrepância que paira entre os poderes.

Razão pela qual o chefe do executivo valendo ser do dever de buscar o equilíbrio e garantir o bem estar da população de forma coletiva e não sendo conivente com o sangramento de uma uns e o regozijo de outros, vem em que pese a posição da Casa de Leis, em estrita obediência aos ao interesse público, encaminhamos a presente razões de veto para apreciação.

Na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.



Otávio Luiz de Souza  
Prefeito Municipal

Ao

João Bernardes

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Munhoz-MG